



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

19 de maio

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023

CACIMBAS - PB

PORTARIA Nº 062 de 18 de maio de 2023

DETERMINA AFASTAMENTO PREVENTIVO
DE SERVIDOR PROVIDÊNCIAS. E DÁ
OUTRAS.

O Prefeito do Município de Cacimbas, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pela constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Cacimbas- PB, e tendo em vista o disposto nos arts. 161 da Lei Complementar Municipal de Cacimbas 002, de 20 de Maio de 2003.

CONSIDERANDO os termos da portaria nº 061/2023 que resultou na abertura do procedimento administrativo disciplinar 001/2023, para apurar a ocorrência de possíveis faltas disciplinares pelo Servidor José Diraldo Gomes Alves, CPF 4B8r3B4p7yhRXuBWLqsQ546WR43cqQwrbXMDFnBi6vSJBeif8tPW85a7r7DM9 61Jvk4hdryZoByEp8GC8HzsqJpRN4FxGM9 mat. 146;

CONSIDERANDO, ainda, as informações trazidas no requerimento nº 001/2023/CPAD, oriundo da comissão de procedimento administrativo disciplinar em que o Sr. presidente solicita o afastamento temporário do Servidor em referência, de suas funções de professor na escola municipal Joaquim Cassiano Alves, com base nas documentações constantes nos requerimentos citados;

CONSIDERANDO o Relatório emitido pela Comissão acerca dos fatos envolvendo o servidor em questão, concluído com a sugestão do necessário afastamento requerido pelo presidente;

CONSIDERANDO que o art. 161 da Lei Complementar Municipal de Cacimbas nº 002/2003, permite como medida cautelar, o afastamento do servidor do exercício do cargo pelo prazo de até 60 (sessenta) dias a fim de garantir a apuração de possíveis irregularidades, sem prejuízo da remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, sem prejuízo da sua remuneração, a partir do dia 15 de junho de 2023, do exercício do cargo, o Servidor José Diraldo Gomes Alves, mat. 146, professor na Escola Municipal Joaquim Cassiano Alves, pelo período de 60 (sessenta) dias, finalizando em 13 de agosto de 2023.

Art. 2º O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, findo os quais cessarão os seus efeitos, ainda que não concluídos os procedimentos disciplinares.

Art. 3º. Comunique-se à Secretária Municipal de Educação para as providências e comunicações devidas.

Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Cacimbas/PB, em 18 de maio de 2023.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Cacimbas

